



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI O 'SELO EMPRESA AMIGA DO CUIDADO', DE ESTÍMULO ÀS EMPRESAS QUE ABONEM FALTAS JUSTIFICADAS, NOS CASOS QUE ESPECIFICA, E GANHO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL, CASO PARTICIPEM DE LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."

Art. 1º Fica instituído o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”, a ser concedido às empresas que abonem faltas justificadas, de empregados e empregadas, para o acompanhamento de:

I – filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal dos empregados(as) em consultas médicas, exames, internações, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que requeiram acompanhamento, mediante apresentação de documentação comprobatória;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

II – filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal dos empregados(as) em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas ao acompanhamento da vida escolar.

Art. 2º O "Selo Empresa Amiga do Cuidado" será concedido por órgão competente da Administração Pública, mediante solicitação da empresa interessada, instruída com documentos comprobatórios das práticas adotadas.

Art. 3º A Administração Pública poderá estabelecer, nos editais de licitação e nos instrumentos de celebração de parcerias ou convênios, critérios de pontuação adicional ou desempate, em favor das empresas certificadas com o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei se insere no escopo de uma transformação política inadiável: reconhecer o cuidado como uma atividade essencial à sustentação da vida, e portanto como responsabilidade compartilhada entre o Estado, o setor privado e a sociedade. Sob esse viés, o presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir um selo de reconhecimento e criar um estímulo concreto às empresas que adotam a prática do abono de faltas justificadas para os casos de cuidado com crianças, adolescentes e pessoas sob responsabilidade legal de seus empregados, mediante a concessão de pontuação adicional em processos licitatórios realizados pela Administração Pública.

Em muitos ambientes corporativos, embora a legislação permita o abono de determinadas faltas — como por motivo de doença, falecimento de familiar, doação de sangue, entre outras —, ainda não há uma política concreta para os casos das faltas justificadas



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

dos trabalhadores que são responsáveis pelos cuidados com crianças, adolescentes e/ou pessoas sob sua responsabilidade legal. Dessa forma, é evidente que tal postura impacta negativamente a saúde física e mental do trabalhador que é obrigado a se dividir entre as suas atividades no mercado de trabalho e seus afazeres domésticos relacionados aos cuidados com a família.

Sendo assim, a concessão de pontuação adicional em licitações públicas representa um incentivo legítimo e eficaz. A Administração Pública, ao contratar serviços e adquirir produtos, não deve considerar apenas o menor preço, mas também a conduta institucional das empresas concorrentes. Premiar boas práticas trabalhistas com vantagens competitivas em processos licitatórios é uma forma de usar o poder de compra do Estado para induzir melhorias nas relações de trabalho e ampliar a responsabilidade social corporativa.

Ao propor ação para os entes públicos e mobilizar a adesão das empresas a terem uma política de abono de faltas para os casos de cuidado, o projeto institui um novo parâmetro de responsabilidade social e compromisso com a equidade. Mais do que premiar boas práticas, ele transforma a contratação pública em instrumento de indução de políticas justas - colocando o Estado como protagonista na transição para um modelo de sociedade que reconheça o valor do trabalho de cuidado como pilar da economia e da vida.

Além disso, a proposta contribui para o fortalecimento da transparência e da confiança nas contratações públicas. O selo servirá como um indicativo objetivo da qualidade da gestão de pessoas dentro da empresa, auxiliando os órgãos públicos na escolha de fornecedores comprometidos não apenas com resultados econômicos, mas também com a ética e o respeito aos direitos humanos. Trata-se de um avanço que concilia eficiência administrativa com responsabilidade social.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Por estas razões, este Projeto de Lei se apresenta como uma iniciativa moderna e necessária, alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da função social da empresa. Espera-se, com sua aprovação, incentivar uma mudança de cultura no setor privado, aproximando-o das boas práticas que o serviço público deve reconhecer e promover. Contamos, portanto, com o apoio de todos os parlamentares para a aprovação desta relevante medida. Porque cuidar é um direito. E cuidar de quem cuida é dever de todos nós.

Plenário dos Autonomistas, 11 de junho de 2025.

BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA